Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 17/2016

Pregão Eletrônico nº 2020/2016

Processo nº 23038.008011/2014-10

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e a Interativa Dedetização Higienização Conservação Ltda.

Contratante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1° do Decreto n° 524 de 19/05/1992 com base na Lei n° 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei n° 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: [redacted] com competências atribuídas por meio das Portarias: Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016; Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011 e; Portaria MEC nº 36, de 18 de janeiro de 2018.

Contratada: Interativa Dedetização Higienização Conservação Ltda., CNPJ: 05.058.935/0001-42. Endereço: SIBS Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-205, Brasília – DF.

Representante legal: [redacted]

A Contratante e a Contratada celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016, decorrente do Pregão Eletrônico 2020/2016, que integra o processo 23038.008011/2014-10, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 com a redação alterada pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 e pelo Decreto n° 3.784 de 06/04/2001, IN nº 05 – SEGES/MPDG de 26/05/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 17/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, higienização de arquivo permanente, jardinagem e lavagem de veículos, por 12 meses a partir de **04/05/2018,** com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula única - Os serviços que serão prorrogados no respectivo período são os constantes na tabela abaixo:

Valor total estimado do Contrato (2018/2019)			
DESCRIÇÃO DA ÁREA	**VALOR (R$/M²)**	**ÁREA (M²)**	**VALOR**
I - ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS	R$ 7,16	7.666	R$ 54.888,56
II - ÁREA INTERNA - ARQUIVO CENTRAL	R$ 7,16	766	R$ 5.484,56
III - ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES	R$ 7,16	124	R$ 887,84
IV - ÁREA INTERNA - GARAGEM	R$ 7,16	2.554	R$ 18.286,64
V - ÁREA INTERNA - PISOS ELEVADOS	R$ 7,16	6.083	R$ 43.554,28
VI- ÁREA EXTERNA - PASSEIOS E ARRUAMENTOS	R$ 3,58	2.381	R$ 8.523,98
VII- ÁREA EXTERNA - JARDINS	R$ 3,58	105	R$ 375,90
VIII - ESQUADRIAS - FACE INTERNA / EXTERNA	R$ 1,90	3.193,00	R$ 6.066,70
IX - FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA / EXTERNA	R$ 0,49	5.540,00	R$ 2.714,60
TOTAL MENSAL			**R$ 140.783,06**
TOTAL ANUAL			**R$ 1.689.396,72**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **RS 1.689.396,72** (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136550, Elementos de Despesa 33.90.39.78, Fonte 100/250/280, Nota de Empenho 2017NE800087.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5/2017**

3.1. A contratada concorda que o regime de fiscalização e de gestão contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, a aplicação de sanções, e motivos que levem à rescisão do contrato passarão a se dar em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017 a partir da entrada em vigor dessa Instrução Normativa.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

[redacted]

Diretor de Gestão

Interativa Dedetização Higienização Conservação Ltda

[redacted]

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Usuário Externo**, em 23/04/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Diretor(a) de Gestão**, em 25/04/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Testemunha**, em 26/04/2018, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Testemunha**, em 26/04/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627345** e o código CRC **27842F2C**.